



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 26 de julho de 2017

Ano III - Edição nº 00349 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
73844953D4B6DC6C1E479D25B95A3EC8

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- LEI Nº 2.017 - EM 21 DE JULHO DE 2017.
LEI Nº 2.018 - EM 21 DE JULHO DE 2017.
- CONCORRÊNCIA N.º 005/2017 - CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2017.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2017.
- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2017 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
- PORTARIA Nº 16 DE 26 DE JULHO DE 2017.
- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.017 - EM 21 DE JULHO DE 2017.

**“AUTORIZA REAJUSTE SALARIAL PARA
OS PROFESSORES MUNICIPAIS ATIVOS E
INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão salarial para os **Professores Municipais**, referente ao exercício do ano de 2017 e recompensa das perdas inflacionárias do ano de 2016, incidente sobre a Tabela de Vencimentos dos Professores do Magistério, que incidirá da seguinte forma:

- I. Revisão de 1,53% (um vírgula cinquenta e três por cento) a partir do mês de julho/2017.
- II. Revisão de mais 1,53% (um vírgula cinquenta e três por cento) a partir do mês de agosto/2017.
- III. Revisão de mais 1,53% (um vírgula cinquenta e três por cento) a partir do mês de setembro/2017.
- IV. Revisão de mais 1,53% (um vírgula cinquenta e três por cento) a partir do mês de outubro/2017.
- V. Revisão de mais 1,52% (um vírgula cinquenta e dois por cento) a partir do mês de novembro/2017.

Art. 2º - São partes indissolúveis da Presente Lei os anexos I, II e III, os quais demonstram em planilhas a configuração do salário dos Professores do Magistério Municipal;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º - Aos Professores Inativos **aplicam-se o reajuste previsto no art. 1º desta Lei**, obedecendo ao parcelamento dos percentuais estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE JULHO DE 2017.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.017 ÀS FLS. DO LIVRO LEI.

EM 21 DE JULHO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
95E53A72827D3EB1E7ED59B8648B2852

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I DA LEI Nº 2.017/2017

TABELA - PROFESSORES DO MAGISTÉRIO

VIGÊNCIA A PARTIR DE JULHO/2017

TABELA 20 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.085,43	R\$ 1.139,70	R\$ 1.196,69	R\$ 1.256,52	R\$ 1.319,35	R\$ 1.385,31	R\$ 1.454,58
2	R\$ 1.290,58	R\$ 1.355,11	R\$ 1.422,86	R\$ 1.494,00	R\$ 1.568,70	R\$ 1.647,14	R\$ 1.729,50
3	R\$ 1.409,18	R\$ 1.479,64	R\$ 1.553,62	R\$ 1.631,30	R\$ 1.712,87	R\$ 1.798,51	R\$ 1.888,44
4	R\$ 1.539,39	R\$ 1.616,36	R\$ 1.697,18	R\$ 1.782,03	R\$ 1.871,14	R\$ 1.964,69	R\$ 2.062,93

TABELA 40 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 2.170,86	R\$ 2.279,40	R\$ 2.393,37	R\$ 2.513,04	R\$ 2.638,69	R\$ 2.770,63	R\$ 2.909,16
2	R\$ 2.581,15	R\$ 2.710,21	R\$ 2.845,72	R\$ 2.988,01	R\$ 3.137,41	R\$ 3.294,28	R\$ 3.458,99
3	R\$ 2.818,36	R\$ 2.959,28	R\$ 3.107,24	R\$ 3.262,60	R\$ 3.425,73	R\$ 3.597,02	R\$ 3.776,87
4	R\$ 3.078,78	R\$ 3.232,72	R\$ 3.394,35	R\$ 3.564,07	R\$ 3.742,27	R\$ 3.929,39	R\$ 4.125,86

VIGÊNCIA A PARTIR DE AGOSTO/2017

TABELA 20 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.101,78	R\$ 1.156,87	R\$ 1.214,71	R\$ 1.275,45	R\$ 1.339,22	R\$ 1.406,18	R\$ 1.476,49
2	R\$ 1.310,02	R\$ 1.375,52	R\$ 1.444,29	R\$ 1.516,51	R\$ 1.592,33	R\$ 1.671,95	R\$ 1.755,55
3	R\$ 1.430,41	R\$ 1.501,93	R\$ 1.577,02	R\$ 1.655,87	R\$ 1.738,67	R\$ 1.825,60	R\$ 1.916,88
4	R\$ 1.562,58	R\$ 1.640,71	R\$ 1.722,74	R\$ 1.808,88	R\$ 1.899,32	R\$ 1.994,29	R\$ 2.094,00

TABELA 40 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 2.203,56	R\$ 2.313,74	R\$ 2.429,42	R\$ 2.550,90	R\$ 2.678,44	R\$ 2.812,36	R\$ 2.952,98
2	R\$ 2.620,03	R\$ 2.751,03	R\$ 2.888,59	R\$ 3.033,02	R\$ 3.184,67	R\$ 3.343,90	R\$ 3.511,09
3	R\$ 2.860,81	R\$ 3.003,85	R\$ 3.154,05	R\$ 3.311,75	R\$ 3.477,34	R\$ 3.651,20	R\$ 3.833,76
4	R\$ 3.125,15	R\$ 3.281,41	R\$ 3.445,48	R\$ 3.617,76	R\$ 3.798,64	R\$ 3.988,58	R\$ 4.188,00

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
 CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 95E53A72827D3EB1E7ED59B8648B2852

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II DA LEI Nº 2.017/2017

VIGÊNCIA A PARTIR DE SETEMBRO/2017

TABELA 20 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.118,14	R\$ 1.174,05	R\$ 1.232,75	R\$ 1.294,39	R\$ 1.359,11	R\$ 1.427,06	R\$ 1.498,41
2	R\$ 1.329,47	R\$ 1.395,94	R\$ 1.465,74	R\$ 1.539,03	R\$ 1.615,98	R\$ 1.696,78	R\$ 1.781,61
3	R\$ 1.451,65	R\$ 1.524,23	R\$ 1.600,44	R\$ 1.680,46	R\$ 1.764,49	R\$ 1.852,71	R\$ 1.945,35
4	R\$ 1.585,78	R\$ 1.665,07	R\$ 1.748,32	R\$ 1.835,74	R\$ 1.927,52	R\$ 2.023,90	R\$ 2.125,10

TABELA 40 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 2.236,28	R\$ 2.348,09	R\$ 2.465,50	R\$ 2.588,77	R\$ 2.718,21	R\$ 2.854,12	R\$ 2.996,83
2	R\$ 2.658,94	R\$ 2.791,88	R\$ 2.931,48	R\$ 3.078,05	R\$ 3.231,95	R\$ 3.393,55	R\$ 3.563,23
3	R\$ 2.903,29	R\$ 3.048,46	R\$ 3.200,88	R\$ 3.360,92	R\$ 3.528,97	R\$ 3.705,42	R\$ 3.890,69
4	R\$ 3.171,56	R\$ 3.330,14	R\$ 3.496,64	R\$ 3.671,47	R\$ 3.855,05	R\$ 4.047,80	R\$ 4.250,19

VIGÊNCIA A PARTIR DE OUTUBRO/2017

TABELA 20 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.134,50	R\$ 1.191,23	R\$ 1.250,79	R\$ 1.313,33	R\$ 1.378,99	R\$ 1.447,94	R\$ 1.520,34
2	R\$ 1.348,92	R\$ 1.416,37	R\$ 1.487,18	R\$ 1.561,54	R\$ 1.639,62	R\$ 1.721,60	R\$ 1.807,68
3	R\$ 1.472,89	R\$ 1.546,53	R\$ 1.623,86	R\$ 1.705,05	R\$ 1.790,30	R\$ 1.879,82	R\$ 1.973,81
4	R\$ 1.608,98	R\$ 1.689,43	R\$ 1.773,90	R\$ 1.862,60	R\$ 1.955,73	R\$ 2.053,51	R\$ 2.156,19

TABELA 40 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 2.269,00	R\$ 2.382,45	R\$ 2.501,57	R\$ 2.626,65	R\$ 2.757,98	R\$ 2.895,88	R\$ 3.040,68
2	R\$ 2.697,84	R\$ 2.832,73	R\$ 2.974,37	R\$ 3.123,09	R\$ 3.279,24	R\$ 3.443,20	R\$ 3.615,36
3	R\$ 2.945,77	R\$ 3.093,06	R\$ 3.247,71	R\$ 3.410,10	R\$ 3.580,60	R\$ 3.759,64	R\$ 3.947,62
4	R\$ 3.217,96	R\$ 3.378,86	R\$ 3.547,80	R\$ 3.725,19	R\$ 3.911,45	R\$ 4.107,03	R\$ 4.312,38

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
 CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 95E53A72827D3EB1E7ED59B8648B2852

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO III DA LEI Nº 2.017/2017

VIGÊNCIA A PARTIR DE NOVEMBRO/2017

TABELA 20 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.150,75	R\$ 1.208,29	R\$ 1.268,70	R\$ 1.332,14	R\$ 1.398,74	R\$ 1.468,68	R\$ 1.542,12
2	R\$ 1.368,24	R\$ 1.436,65	R\$ 1.508,49	R\$ 1.583,91	R\$ 1.663,11	R\$ 1.746,26	R\$ 1.833,57
3	R\$ 1.493,98	R\$ 1.568,68	R\$ 1.647,12	R\$ 1.729,47	R\$ 1.815,95	R\$ 1.906,74	R\$ 2.002,08
4	R\$ 1.632,03	R\$ 1.713,63	R\$ 1.799,31	R\$ 1.889,28	R\$ 1.983,74	R\$ 2.082,93	R\$ 2.187,07

TABELA 40 HORAS

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 2.301,50	R\$ 2.416,58	R\$ 2.537,40	R\$ 2.664,27	R\$ 2.797,49	R\$ 2.937,36	R\$ 3.084,23
2	R\$ 2.736,48	R\$ 2.873,31	R\$ 3.016,97	R\$ 3.167,82	R\$ 3.326,21	R\$ 3.492,52	R\$ 3.667,15
3	R\$ 2.987,97	R\$ 3.137,36	R\$ 3.294,23	R\$ 3.458,94	R\$ 3.631,89	R\$ 3.813,49	R\$ 4.004,16
4	R\$ 3.264,05	R\$ 3.427,26	R\$ 3.598,62	R\$ 3.778,55	R\$ 3.967,48	R\$ 4.165,85	R\$ 4.374,15

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
95E53A72827D3EB1E7ED59B8648B2852

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.018 - EM 21 DE JULHO DE 2017.

“ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI 104/1951, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a ementa e o artigo 1º da Lei nº 104 de 28 de junho de 1951, que Considera de Utilidade Pública a “Liga de Desportos Terrestre, que passará a ter a seguinte redação

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A LIGA DESPORTIVA DE JEQUIÉ.”

Art. 1º - Considera-se Utilidade Pública a Associação “Liga Desportiva de Jequié sediada nesta Cidade”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE JULHO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.018 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 21 DE JULHO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2017

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM
PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

REF.: CONCORRÊNCIA N.º 005/2017 – OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA EM DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, LOCALIZADAS NA SEDE E DISTRITOS – A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, considerando o transcurso *in albis* do prazo para interposição do Recurso pelas Licitantes INABILITADAS no referido certame, conforme Resultado de Julgamento dos envelopes de Habilitação publicado no Diário Oficial do Município do dia 17/07/2017, FICAM INTIMADOS E CONVOCADOS OS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME E DEMAIS INTERESSADOS PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SEU JULGAMENTO, a ser realizada no dia 31 de julho de 2017, às 09:30h, no Setor de Compras desta Prefeitura, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA. Jequié, 26 de julho de 2017. BRUNO FERRARO ALMEIDA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2017

Processo: 246/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: ESTELITA GALDINO MOREIRA, brasileira, residente e domiciliado no Conjunto URBIS, caminho 41, CEP 45.214-999, Jequié/BA.

Objeto: Solicitação de locação de imóvel situado ao Caminho 46, URBIS IV, casa 08, Jequiezinho, para atender a família carente da Sra. Rita de Fátima Ferreira Evangelista.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz-se necessário a locação do imóvel para atender a família da Sra. Rita de Fátima Ferreira Evangelista encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Vigência: 01 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sra. ESTELITA GALDINO MOREIRA, objetivando locação de imóvel situado ao Caminho 46, Urbis IV, casa 08, Jequiezinho, para atender a família carente da Sra. Rita de Fátima Ferreira Evangelista, pelo período de 06 (seis) meses RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 128/2017.

Jequié, 01 de junho de 2017.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2017

O Prefeito Municipal de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da adjudicação procedida pela Pregoeira oficial, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 045/2017, RESOLVE: com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº 200/2017, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº SRP 045/2017, tipo "Menor preço por lote", destinado a contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa destinada a aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas: **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME, OKEY-MED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, MEDSIL COMERCIO FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA, MATTOS OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** Tudo Conforme constante no Processo Licitatório em apreço.

Jequié – BA, 17 de julho de 2017

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

CNPJ: 13.894.878/0001-60, PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/N, BAIRRO JEQUIÉZINHO – JEQUIÉ/BA
Fone: (73) 3526-8020

1

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 16 DE 26 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de comissão coordenadora para participação no processo formativo de elaboração, adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Jequié e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de elaboração/adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a meta 18 da Lei Municipal 1.957/2015 (Plano Municipal de Educação),

Resolve:

Art. 1º- Nomear a *Comissão Coordenadora* para participação no processo formativo de elaboração/adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, composta pelos seguintes membros:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- a) Roberto Gondim Pires – *Secretário Municipal de Educação*
- b) Maria das Graças Silva Bispo – *Departamento Pedagógico*
- c) Miriam Oliveira Rotondano – *Departamento de Projeto e Modernização*
- d) Ludmila Galvão de Carvalho – *Departamento Administrativo*
- e) Ana Claudia Santos Bonfim – *Divisão de Recursos Humanos*
- f) Denize Brito Ferreira – *Coordenadora Municipal dos Conselhos Escolares*

II. Representantes do Conselho Municipal de Educação- CME

- a) Elaine Novaes Teixeira
- b) Neyla Karine Farias Bispo Bastos

III. Representantes dos Diretores de Escola da Rede Pública Municipal

- a) Rosimaire Barbosa Barreto
- b) Glece Aparecida Lima Guimarães Souza

IV. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação – APLB

- a) Caroline Moraes Brito
- b) Ângela Menezes da Silva

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Praça Coronel João Borges, 20 – Centro, Jequié/BA
CEP: 45.200-140 – Fone: (73) 3526-6703 E-MAIL: secjeque@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V. Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB

- a) Marcos Roberto Santos Novaes
- b) Talita Matos de Oliveira

VI. Representantes do Poder Legislativo

- a) Joaquim Caires Rocha
- b) Roque Silva

VII. Representantes da Secretaria Municipal de Administração

- a) Alexandro Souza Santos Lima
- b) Lina Flores

VIII. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

- a) Verivaldo Santana Lima
- b) Enes Alteres Marinho

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Jequié-BA, 26 de Julho de 2017.

ROBERTO GONDIM PIRES
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Praça Coronel João Borges, 20 – Centro, Jequié/BA
CEP: 45.200-140 – Fone: (73) 3526-6703 E-MAIL: secjequeie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, localizado na PRAÇA DUQUE DE CAXIAS S/N, BAIRRO JEQUIEZINHO, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60, ora em diante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato, representado pelo Sr. LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA, brasileiro, político e a **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, doravante denominada **CEDENTE**; pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Voluntários da Pátria, nº 1.284, Bairro Santana, cidade de São Paulo – SP, inscrita no CNPJ nº 18.084.191/0001-82, neste ato, representada pelo seu sócio, FABRICIO CRISTOFER DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.020.974-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 176.335.108-46, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** conforme objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo a cooperação técnica para cessão **NÃO ONEROSA** do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema LOGCONSIG – Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, junto aos servidores e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis **SEM ÔNUS** quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores.

1.2. Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à **CESSIONÁRIA** efetuar de forma on line o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme **DECRETO nº. 13.994 de 27 de Novembro de 2013**, bem como oferecer aos servidores públicos da **CESSIONÁRIA** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, **SEM ÔNUS** para a **CESSIONÁRIA** e para os seus servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As consignações facultativas da **CESSIONÁRIA** procederão a única e exclusivamente através do sistema LOGCONSIG, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme **DECRETO nº. 13.994 de 27 de Novembro de 2013**.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.2. A operacionalização das consignações no âmbito da CESSIONÁRIA transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, contratantes do sistema LOGCONSIG – módulo da Consignatária, de propriedade da CEDENTE, devidamente credenciadas e autorizadas pela CESSIONÁRIA e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema LOGCONSIG.

2.3. Apenas as consignatárias devidamente credenciadas à CESSIONÁRIA poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do LOGCONSIG para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela CESSIONÁRIA;

2.4. As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto a CESSIONÁRIA, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema LOGCONSIG.

2.5. A CEDENTE fica sujeita às orientações da CESSIONÁRIA quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a CEDENTE e CONSIGNATÁRIAS.

2.6. A CEDENTE poderá bloquear o acesso das CONSIGNATÁRIAS inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes a adesão, manutenção e suporte do LOGCONSIG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

3.1. Faz parte da cooperação técnica por parte da CEDENTE as seguintes atribuições:

- I. Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para a CESSIONÁRIA, os direitos de uso do software LOGCONSIG, de propriedade da CEDENTE, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo.
- II. Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do LOGCONSIG;
- III. Instalar o software LOGCONSIG, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da CESSIONÁRIA, seus servidores e consignatárias autorizadas;
- IV. Oferecer aos servidores indicados pela CESSIONÁRIA, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

operacionalização do LOGCONSIG referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos;

- V. Garantir a integração do LOGCONSIG com o Portal do Servidor da CESSIONÁRIA, caso exista, possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição;
- VI. Disponibilizar no LOGCONSIG as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela CESSIONÁRIA;
- VII. Enviar para a CESSIONÁRIA e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do LOGCONSIG, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da CESSIONÁRIA;
- VIII. Promover a manutenção do sistema LOGCONSIG, envolvendo:
 - a) Monitoramento do funcionamento do software;
 - b) Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da CESSIONÁRIA;
 - c) Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a CESSIONÁRIA;
 - d) Atualização das demandas requeridas pela CESSIONÁRIA que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;
 - e) Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela CESSIONÁRIA;
 - f) Atualizações das tecnologias de software utilizadas;
 - g) Adaptar e enquadrar o LOGCONSIG nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a CESSIONÁRIA, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a CESSIONÁRIA responsável por tais critérios de funcionamento;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- h) Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do LOGCONSIG para averbação na folha de pagamento da CESSIONÁRIA;
- IX. Oferecer suporte de orientações emergenciais à CESSIONÁRIA, a respeito da UTILIZAÇÃO do LOGCONSIG, através do e-mail da CEDENTE ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira de 8hs às 18hs, exceto feriados;
- X. CEDENTE se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da CESSIONÁRIA, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este Termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da CESSIONARIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Faz parte da cooperação técnica por parte da CESSIONÁRIA as seguintes atribuições:

- I. Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à CEDENTE os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes;
- II. Enviar à CEDENTE em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO

5.1. O presente TERMO vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela CESSIONÁRIA, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO

6.1. O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos:

- I. Por interesse mútuo entre as partes;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I. Em caso de ausência de CONSIGNATÁRIAS que arquem com os custos de manutenção do LOGCONSIG junto a CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE

7.1. O LOGCONSIG é de exclusiva e inteira propriedade da CEDENTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da CEDENTE, sob pena de responsabilização da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. A CEDENTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a CESSIONÁRIA por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO

9.1. Dada a natureza da CESSIONÁRIA, o objeto deste TERMO e porque assim se convencionou, a CEDENTE obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da CESSIONÁRIA e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.

9.2. A CEDENTE tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas PARTES;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10.2. As condições do presente Termo são válidas para os sucessores das PARTES. Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro da cidade de Jequié - Bahia renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Jequié - BA , 13 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
73844953D4B6DC6C1E479D25B95A3EC8